



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

PARECER Nº 7/2023 -  
COFINC/DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

17 de outubro de 2023

PROCESSO Nº: 23424.000457.2023-33

INTERESSADO: SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

ASSUNTO: Parecer de avaliação da resposta aos ajustes da proposta da empresa SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

1. Trata o presente documento de parecer técnico da resposta aos ajustes da proposta da empresa SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.569.395/0001-64, apresentada em decorrência do pregão 7/2023 - UASG 152756

2. Para a avaliação da resposta aos ajustes da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

3. Diante dos pontos a serem avaliados, segue quadro resumo com situação de cada variável:

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	RN000021/2022 e Termo Aditivo RN000054/2022	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000021/2022 e Termo Aditivo RN000054/2022 - Abrange Parnamirim: <b>SIM</b>	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT	PORTEIRO: RN000021/2022 e Termo Aditivo RN000054/2022	REGULAR
Módulo 1	<b>Salário-base e adicional noturno:</b> não foi identificada inconsistência  Obs.: mesmo com a aplicação, para o ano de 2023, do reajuste das cláusulas econômicas da CCT RN000021/2022 pelo INPC acumulado de Janeiro a Dezembro/2022, o salário-base permaneceu abaixo do mínimo nacional em vigor. Dessa forma, houve a aplicação do salário mínimo de R\$ 1.320,00 à planilha de custos (LEI Nº 14.663, DE 28 DE AGOSTO DE 2023).	REGULAR

submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
submódulo 2.2	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
submódulo 2.3	<b>Transporte: Regular</b> Não foi identificada inconsistência	REGULAR
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
SUBMÓDULO 4.1	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
Módulo 5	Não foi identificada inconsistência	REGULAR
Módulo 6	Não foi identificada inconsistência	REGULAR

#### CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos, conclui-se pela regularidade da proposta ajustada.

Observação ao(à) senhor(a) pregoeiro(a): por favor, solicitar um pequeno ajuste quanto à troca dos percentuais de PIS e COFINS presentes nos itens C.1 e C.2 do Módulo 6 (alíquotas de PIS em 0,65% e de COFINS em 3%). Ressaltamos que isto não alterará os valores constantes na planilha e, tampouco, impactará na regularidade da empresa acima analisada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gizelle Rodrigues dos Santos**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 17/10/2023 14:02:44.
- **Ana Claudia Nobrega de Medeiros**, DIRETOR(A) - CD4 - DIAD/PAR, em 17/10/2023 14:25:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 625751  
Código de Autenticação: f90775fdd1

